



SE/MC nº 371, de 11.07.2000	MA	Governador Newton Bello	5 (cinco)
SE/MC nº 373, de 11.07.2000	MA	Governador Nunes Freire	7 (sete)
SE/MC nº 344, de 20.06.2000	MA	Igarapé do Meio	5 (cinco)
SE/MC nº 374, de 11.07.2000	MA	Igarapé Grande	5 (cinco)
SE/MC nº 363, de 10.07.2000	MA	Lago da Pedra	10 (dez)
SE/MC nº 381, de 11.07.2000	MA	Lago do Junco	2 (dois)
SE/MC nº 343, de 20.06.2000	MA	Lago dos Rodrigues	7 (sete)
SE/MC nº 365, de 10.07.2000	MA	Lago Verde	9 (nove)
SE/MC nº 364, de 10.07.2000	MA	Lagoa Grande do Maranhão	7 (sete)
SE/MC nº 368, de 10.07.2000	MA	Luís Domingues	4 (quatro)
SE/MC nº 341, de 20.06.2000	MA	Maracajumé	9 (nove)
SE/MC nº 339, de 20.06.2000	MA	Marajá do Sena	7 (sete)
SE/MC nº 327, de 20.06.2000	MA	Maranhãozinho	9 (nove)
SE/MC nº 261, de 08.05.2000	MA	Matinha	9 (nove)
SE/MC nº 262, de 08.05.2000	MA	Monção	5 (cinco)
SE/MC nº 328, de 20.06.2000	MA	Nova Olinda do Maranhão	7 (sete)
SE/MC nº 330, de 20.06.2000	MA	Olho d'Água das Cunhás	7 (sete)
SE/MC nº 329, de 20.06.2000	MA	Olinda Nova do Maranhão	7 (sete)
SE/MC nº 383, de 11.07.2000	MA	Paulo Ramos	13 (treze)
SE/MC nº 625, de 17.09.1999	MA	Pedreiras	11- (onze decalado para menos)
SE/MC nº 379, de 11.07.2000	MA	Pedro do Rosário	7 (sete)
SE/MC nº 248, de 27.04.2000	MA	Penalva	10 (dez)
SE/MC nº 325, de 20.06.2000	MA	Pindaré-Mirim	5 (cinco)
SE/MC nº 270, de 08.05.2000	MA	Pio XII	8 (oito)
SE/MC nº 260, de 08.05.2000	MA	Presidente Dutra	4 (quatro)
SE/MC nº 362, de 10.07.2000	MA	Presidente Médici	7 (sete)
SE/MC nº 326, de 20.06.2000	MA	Poção de Pedras	4 (quatro)
SE/MC nº 271, de 08.05.2000	MA	Santa Luzia	9 (nove)
SE/MC nº 378, de 11.07.2000	MA	Santa Luzia do Paruá	9 (nove)
SE/MC nº 370, de 11.07.2000	MA	Santo Antônio dos Lopes	8 (oito)
SE/MC nº 273, de 08.05.2000	MA	São Domingos do Maranhão	7 (sete)
SE/MC nº 340, de 20.06.2000	MA	São João do Carú	7 (sete)
SE/MC nº 342, de 20.06.2000	MA	São José dos Basílios	9 (nove)
SE/MC nº 391, de 11.07.2000	MA	São Luís Gonzaga do Maranhão	5 (cinco)
SE/MC nº 377, de 11.07.2000	MA	Satubinha	9 (nove)
SE/MC nº 126, de 18.02.2000	MA	Trizidela do Vale	7 (sete)
SE/MC nº 331, de 20.06.2000	MA	Tuflândia	5 (cinco)
SE/MC nº 132, de 18.02.2000	MA	Turilândia	4 (quatro)
SE/MC nº 272, de 08.05.2000	MA	Viana	7 (sete)
SE/MC nº 317, de 20.06.2000	MA	Vitória do Mearim (Coque)	12 (doze)
SE/MC nº 264, de 08.05.2000	MA	Vitorino Freire	6 (seis)
SE/MC nº 285, de 11.05.2000	MA	Zé Doca	10 (dez)

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 604, DE 1º DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53770.000809/2000, Concorrência nº 009/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Cristo Rei Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 605, DE 1º DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53000.008191/2002, Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, resolve:

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico <http://www.in.gov.br/autenticidade.html>, pelo código 00012010070500041



Outorgar permissão ao Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Orlândia, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 606, DE 1º DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53000.008191/2002, Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Pontal do Paraná, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 607, DE 1º DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53830.000143/2002, Concorrência nº 125/2001-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Rádio Tropical FM Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Coroados, Estado de São Paulo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 608, DE 1º DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53770.000809/2000, Concorrência nº 009/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Cristo Rei Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de São Domingos do Norte, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 609, DE 1º DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53770.000809/2000, Concorrência nº 009/2000-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão à Cristo Rei Comunicações Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Santa Teresinha, Estado do Espírito Santo. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 610, DE 1º DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53000.008191/2002, Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Califórnia, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 611, DE 1º DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53000.002664/2010, Concorrência nº 014/2009-CEL/MC, resolve:

Outorgar permissão à P1 Serviços de Comunicação Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Corumbaíba, Estado de Goiás. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE

## PORTARIA Nº 613, DE 1º DE JULHO DE 2010

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, em conformidade com o artigo 32 do Regulamento dos Serviços de Radiodifusão, aprovado pelo Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963, com a redação que lhe foi dada pelo Decreto nº 1.720, de 28 de novembro de 1995, e tendo em vista o que consta do Processo nº. 53000.008191/2002, Concorrência nº 012/2002-SSR/MC, resolve:

Outorgar permissão ao Sinal Brasileiro de Comunicação S/C Ltda. para explorar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão sonora em frequência modulada, no município de Cambira, Estado do Paraná. A permissão ora outorgada somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do artigo 223, § 3º, da Constituição.

JOSÉ ARTUR FILARDI LEITE